



PROTOCOLO

Nº 001705/2023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

LEI 2.311/23

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI		Nº da Casa: 0127/2023			
Autor Vereador: VAVÁ		Nº de Origem: _____			
Ementa: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SAMBA E PAGODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
Lido na 2165ª Sessão Ordinária Em 09/10/2023 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2023					
Tramitação: <input type="checkbox"/> Normal Dia ____/____/2023 <input type="checkbox"/> Urgência Especial Dia ____/____/2023					
MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO					
TRAMITAÇÃO			DATA		
LEITURA NA 2165ª SESSÃO ORDINÁRIA			09	10	2023
ENCAMINHADA A CCJLAAMRF PARA APRECIÇÃO			09	10	2023
PARECER Nº 057/2023 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 0127/2023 FEITO LEITURA NA 2172ª SESSÃO ORDINÁRIA			01	11	2023
PARECER Nº 057/2023 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 0127/2023 COLOCADO EM VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2172ª SESSÃO ORDINÁRIA			01	11	2023
PROJETO DE LEI Nº 0127/2023 COLOCADO EM VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2172ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO.			01	11	2023
PROJETO DE LEI Nº 0127/2023 COLOCADO EM VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2173ª SESSÃO ORDINÁRIA EM SEGUNDA VOTAÇÃO.			06	11	2023
DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	
Única	____/____/____				
1ª Discursão	01/11/2023	16			
2ª Discursão	06/11/2023	20			
APROVADA NA 2172ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 06/11/2023 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2023					
Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____					
Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquelesência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)					
Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____					
Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____					
Visto:					
_____ Diretor Geral		_____ 1ºSecretário		_____ Presidente	



APROVADO
EM 01/11/2023
SESSÃO 2172*

1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PARECER Nº 057/2023 – CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Projeto de Lei, nº 127/2023, que institui o Dia Municipal do Samba e Pagode e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva – CCJLAAMRF

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, nº 127/2023 de autoria do Vereador Dr. Vavá, que Institui o Dia Municipal do Samba e Pagode e dá outras providências.

A proposição tem por objetivo instituir o dia municipal do samba e pagode.

Em sua justificativa o autor da proposição relata que a importância do samba e pagode não se limita ao seu caráter nacional como ritmo popular e obrigatório nas passarelas carnavalescas. Claro que, nesse sentido, temos Chiquinha Gonzaga, Tia Ciata, Donga, Sinhô, Heitor dos Prazeres, Noel Rosa, Cartola, Pixinguinha, Ataulfo Alves, Clementina de Jesus, Dorival Caymmi, para citar apenas alguns poucos nomes, deixando também de lado grandes intérpretes, sobretudo os cantores da Era do Rádio. Mas sabemos também o quanto o samba inspirou nossos compositores eruditos, como Heitor Villa-Lobos, M. Camargo Guarnieri, Francisco Mignone e Radamés Gnattali, dentre outros. Além disso, suas variantes – samba-canção, samba-de-roda, samba-enredo, samba-praiano, samba-dor-de-cotovelo, batucada, pagode e outras – culminaram num fenômeno que se tornou internacional e que, por isso, projetou o Brasil na pop music do mundo todo – a bossa-nova, de que são exemplares os nomes de Tom Jobim, João Gilberto e Vinícius de Moraes.

O samba e pagode, no Brasil, além da importância cultural, tem tido também um papel de grande relevância na economia, na política e na sociedade em geral, a julgar pelas letras das músicas e pelos temas carnavalescos, sobretudo da Escolas de Samba e Pagode

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa concorrente do legislador municipal, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2172*

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-140 – Centro - Timon – Maranhão

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

No tocante à constitucionalidade material e formal, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei 127/2023 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 127/2023 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVADO

EM 01/11/2023

SESSÃO 2172ª

1º Secretário

Denisvaldo Gino de Sousa

Vice-Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Francisco de Moraes Reis
Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2172ª

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-140 – Centro - Timon – Maranhão

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon - Maranhão
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1705/2023
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 04/10/2023
HORA: 11 HS 40 /MIN

Z

PROJETO DE LEI Nº 027, 04 de Outubro de 2023.

Institui o Dia Municipal do Samba e Pagode e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Samba e Pagode, a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, na data de 2 de Dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
EM 01/11/2023
SESSÃO 2172ª

1º Secretário

APROVADO
EM VOTAÇÃO
EM 06/11/2023
Sessão 2173ª

Secretário

GABINETE DO VEREADOR EDVAR BORGES SCHALCHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 265ª
Secretário


Vereador Vavá
Edvar Borges Schalcher



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

JUSTIFICATIVA

Se o samba e pagode nasceu ou não no Brasil, é uma questão acadêmica, hoje reduzida apenas à sua importância musicológica. O fato, incontestável, é que o samba e pagode é do Brasil.


De fato, nenhum outro ritmo de música popular representa tanto o Brasil como o samba e o pagode. Da gíngua natural, ainda tímida, das crianças, aos refinados movimentos dos sambas-enredo das nossas Escolas de Samba, o ritmo impera absoluto, no seu incomparável compasso sincopado.

A importância do samba e pagode não se limita ao seu caráter nacional como ritmo popular e obrigatório nas passarelas carnavalescas. Claro que, nesse sentido, temos Chiquinha Gonzaga, Tia Ciata, Donga, Sinhô, Heitor dos Prazeres, Noel Rosa, Cartola, Pixinguinha, Ataulfo Alves, Clementina de Jesus, Dorival Caymmi, para citar apenas alguns poucos nomes, deixando também de lado grandes intérpretes, sobretudo os cantores da Era do Rádio. Mas sabemos também o quanto o samba inspirou nossos compositores eruditos, como Heitor Villa-Lobos, M. Camargo Guarnieri, Francisco Mignone e Radamés Gnattali, dentre outros. Além disso, suas variantes - samba-canção, samba-de-roda, samba-enredo, samba-praiano, samba-dor-de-cotovelo, batucada, pagode e outras - culminaram num fenômeno que se tornou internacional e que, por isso, projetou o Brasil na pop music do mundo todo - a bossa-nova, de que são exemplares os nomes de Tom Jobim, João Gilberto e Vinícius de Moraes.

O samba e pagode, no Brasil, além da importância cultural, tem tido também um papel de grande relevância na economia, na política e na sociedade em geral, a julgar pelas letras das músicas e pelos temas carnavalescos, sobretudo da Escolas de Samba e Pagode.

Pelo exposto, espero contar com o indispensável apoio dos meus nobres colegas nesta Casa, no sentido de aprovar a proposta legislativa que ora submeto à Câmara dos Vereadores.

GABINETE DO VEREADOR EDVAR BORGES SCHALCHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2165

Secretário


Vereador Vava
Edvar Borges Schalcher

APROVADO
EM 01/11/2023
SESSÃO 2172

1º Secretário
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 06/11/2023
Sessão 2173

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Ofício nº 356/2023/GP/CMT

Timon-MA, 09 de novembro de 2023

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito,

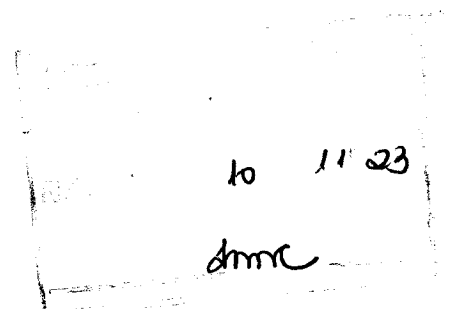
Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 127/2023, de autoria do Vereador Edvar Borges Schalcher, que Institui o Dia Municipal do Samba e Pagode e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

***Institui o Dia Municipal do Samba e
Pagode e dá outras providências.***

.....
.....

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Samba e Pagode, a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, na data de 02 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2023.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0384/2023-SEMGOV

Timon (MA), 16 de novembro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
CELSON ANTÔNIO SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1979/2023
Nº DE FOLHAS 003
DATA: 20 / 11 / 2023
HORA: 12 / 15 / 22 / MIN


Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.


Senhor Presidente,

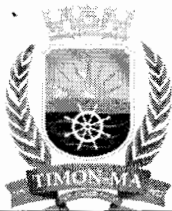
Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar via original das Leis Municipais a seguir ementadas:

- **Lei Municipal nº 2311, de 10 de novembro de 2023.** Institui o Dia Municipal do Samba e Pagode e dá outras providências. (Publicação: 13/11/23 - Edição: 2768);
- **Lei Municipal nº 2312, de 10 de novembro de 2023.** Fica denominada Rua Astrogildo Barbosa Borges a atual Rua "Dezessete", localizada no Bairro Parque Piauí, definido conforme mapa anexo, o qual será parte desta Lei. (Publicação: 13/11/23 - Edição: 2768)

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.311, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal do Samba e Pagode e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal do Samba e Pagode**, a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, na data de 02 de dezembro.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 10 de Novembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

